



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PROCESSO N° 115/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 06/08/2025 AS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/08/2025 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/08/2025 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/08/2025 AS 09H01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 115/2025

Pregão nº 090/2025

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através da Secretaria Municipal de Educação e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme Termo de Referência.

2.2 – Os serviços prestados deverão atender as exigências do Termo de Referência, bem como atender também as exigências no que diz respeito

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.03 – Ensino Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.05 – Fundo Municipal da Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço:

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado comprehende a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.17.5Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.17.6.2 empresas brasileiras;

11.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19 Será desclassificada a proposta que:

11.19.1 contiver vícios insanáveis;

11.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. - DA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

12.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

12.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

12.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

12.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

12.4.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.4.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

12.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ILC = ATIVO CIRCULANTE \geq 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO \geq 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO \leq 0,50

ATIVO TOTAL

Onde “ \geq ” maior ou igual e “ \leq ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ofertado para esta licitação – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EQUIVALENTES A 50% DA QUILOMETRAGEM DE CADA LINHA.

Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Educação

A visita técnica deverá ser realizada nas linhas/percursos das linhas pertencentes ao objeto, sendo que a visita deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César, até 01 (um) dia antes do certame. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

A realização de visita técnica é de suma importância para as empresas interessadas na participação do processo para conhecimento do trajeto caso sejam vencedoras do processo, bem como para conhecimento das particularidades do trajeto.

DECLARAÇÕES:

Declaração de que os veículos a serem utilizados para execução do objeto desta licitação, tem menos de 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente.

Declaração assinada pelo representante da empresa de que se contratada, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Declaração da licitante de que correrão por sua conta e risco despesas decorrentes de mão-de-obra, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados

Declaração da licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Declaração assinada pelo representante da empresa que cumprirá com as normas relativas a saúde e segurança no trabalho de seus empregados

Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para condução dos veículos para transporte escolar, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

Declaração que após assinatura do contrato providenciará local devidamente adequado para abrigar os veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se não o fizer, poderá sofrer as penalidades previstas no instrumento contratual.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Após a sessão e adjudicação por parte da pregoeira, a empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada no termo de referência (documentos dos veículos, documentos dos motoristas e monitores, laudos de vistoria, etc) para assinatura contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como disponibilizar a frota dos veículos para inspeção por parte da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de não apresentação de qualquer um dos itens do termo de referência, o contrato não será assinado e será convocada as licitantes remanescentes.

14– DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após seu recebimento por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades no edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO.

18.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

18.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

19.8 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.9 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

19.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

19.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 31 de julho de 2025.

**ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 013/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: 02/07/2025

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação trata-se de outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de instauração de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terrestre, destinado aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino deste Município.

A contratação se faz necessária diante da obrigatoriedade legal imposta ao ente público de garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, conforme preconiza o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura como dever do Estado “o transporte escolar gratuito para os estudantes da educação básica pública, residente na zona rural”.

Além disso, trata-se de uma ação fundamental para a promoção da equidade no acesso à educação, especialmente para os alunos que residem em localidades distantes dos estabelecimentos de ensino, sem disponibilidade de transporte público regular ou condições adequadas de deslocamento.

Justificamos que a solicitação se faz necessária devido ao atendimento do transporte escolar municipal e estadual, em especial a nova demanda da rede estadual de ensino quanto ao Programa Ensino Integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

(PEI), sendo que o planejamento do estado prevê o atendimento para o município de Cerqueira Cesar no o início de 2022.

Dessa forma, a realização do transporte escolar contribui diretamente para a redução da evasão escolar, o aumento da frequência dos alunos e o cumprimento do calendário letivo, garantindo-lhes o direito à educação com segurança e regularidade.

Ressalta-se que o Município, no momento, não dispõe de frota própria e nem de recursos humanos suficientes para a execução direta do serviço, o que torna indispensável a terceirização por meio de empresa contratada, especializada e devidamente habilitada, que possa atender às exigências técnicas, operacionais e legais pertinentes ao transporte escolar, bem como para atendimento do Convênio assinado juntamente com a Secretaria Estadual para prestação dos referidos serviços.

Considerando ainda os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a realização do processo licitatório na modalidade cabível visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os critérios de qualidade, segurança e economicidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a instauração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em transporte escolar, a fim de assegurar o acesso e permanência dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares de forma segura, eficiente e regular.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos técnicos e de qualidade: Habilidade Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilidade Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde “ \geq ” maior ou igual e “ \leq ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ofertado para esta licitação – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EQUIVALENTES A 50% DA QUILOMETRAGEM DE CADA LINHA.

Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Educação

A visita técnica deverá ser realizada nas linhas/percursos das linhas pertencentes ao objeto, sendo que a visita deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César, até 01 (um) dia antes do certame. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

A realização de visita técnica é de suma importância para as empresas interessadas na participação do processo para conhecimento do trajeto caso sejam vencedoras do processo, bem como para conhecimento das particularidades do trajeto.

DECLARAÇÕES:

Declaração de que os veículos a serem utilizados para execução do objeto desta licitação, tem menos de 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente.

Declaração assinada pelo representante da empresa de que se contratada, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro

Declaração da licitante de que correrão por sua conta e risco despesas decorrentes de mão-de-obra, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados

Declaração da licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Declaração assinada pelo representante da empresa que cumprirá com as normas relativas a saúde e segurança no trabalho de seus empregados

Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para condução dos veículos para transporte escolar, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

Declaração que após assinatura do contrato providenciará local devidamente adequado para abrigar os veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se não o fizer, poderá sofrer as penalidades previstas no instrumento contratual.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Após a sessão e adjudicação por parte da pregoeira, a empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada no termo de referência (documentos dos veículos, documentos dos motoristas e monitores, laudos de vistoria, etc) para assinatura contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

disponibilizar a frota dos veículos para inspeção por parte da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de não apresentação de qualquer um dos itens do termo de referência, o contrato não será assinado e será convocada as licitantes remanescentes.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

| Linha | Dias Letivos | Descrição | Total KM |
|-------|--------------|---|-----------|
| 1 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 20 lugares da linha rural Santa Nélia com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira dias letivos, no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 47 km/dia Saída da Escola às 11:30: 45km/dia Saída da Escola às 14h: 39,6km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 131,6km</p> | 26.320 km |
| 2 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 16 lugares da linha Jamaica/ Serrinha/ Pouso Alegre/ Macuquinho/ Água da Fartura/ Morada do Sol/ Tronco do Alto com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 54km/dia Saída da escola às 21h: 54km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 108km</p> | 21.600 km |
| 3 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículos com capacidade mínima de 16 lugares da linha Macuco/ Jacuba/ Faz. Gávea/ Faz. Santa Cecilia/ Chácara Dona Laura com motorista e monitor sob responsabilidade da</p> | 29.600 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|---|-----|--|-----------|
| | | <p>empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 74km/dia Saída da escola às 21h: 74km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 148km</p> | |
| 4 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Barreiro/Chemba/ Água do Virado/ Jubran com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 67km/dia Saída da escola às 21h: 67km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 134km</p> | 26.800 km |
| 5 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Três Ranchos com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 39km/dia Saída da escola às 21h: 39km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 78km</p> | 15.600 km |
| 6 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 10 lugares da linha Jacutinga com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 58km/dia Saída da escola às 21h: 58km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 116km</p> | 23.200 km |
| 7 | 200 | TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço | 16.400 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|---|-----------|
| | | <p>de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Jacutinga com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 19h: 41km/dia Saída da escola às 23h: 41km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 82km</p> | |
| 8 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo adaptado com capacidade mínima de 45 lugares da linha Água da Fartura/ Macuquinho/ Serrinha com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 40 km/dia Saída da Escola às 11:30: 40km/dia Saída da Escola às 14h: 32km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 112km</p> | 22.400 km |
| 9 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 30 lugares da linha Água do Virado/ Pocinho/ Chemba/ FAICC com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 62 km/dia Saída da Escola às 11:30: 62km/dia Saída da Escola às 14h: 55km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 179km</p> | 35.800 km |
| 10 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 30 lugares da linha Erina/ Granja Colorado/ Distrito com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira</p> | 13.200 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|--|-----------|
| | | <p>no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 22 km/dia Saída da Escola às 11:30: 22km/dia Saída da Escola às 14h: 22km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 66km</p> | |
| 11 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 45 lugares da linha Barreiro/ Jubran com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 69 km/dia Saída da Escola às 11:30: 69km/dia Saída da Escola às 14h: 58km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 196km</p> | 27.200 km |
| 12 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 35 lugares da linha Jacuba/ Faz. São Luiz/ Serrinha com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 48 km/dia Saída da Escola às 11:30: 44km/dia Saída da Escola às 14h: 38km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 130km</p> | 26.000 km |
| 13 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 40 lugares da linha Macuco/Faz. Gávea com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 80 km/dia Saída da Escola às 11:30: 70km/dia Saída da Escola às 14h: 63km/dia.</p> | 42.800 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|--|-----------|
| | | Total aproximado da linha por dia: 214km | |
| 14 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Rio Novo/ Toluca/ Santa Paula com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 61 km/dia Saída da Escola às 11:30: 61km/dia Saída da Escola às 14h: 53km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 175km</p> | 35.000 km |
| 15 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 26 lugares da linha Samara/ Barbosa com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 43 km/dia Saída da Escola às 11:30: 43km/dia Saída da Escola às 14h: 43km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 129km</p> | 25.800 km |

Os veículos de transporte escolar são do tipo convencional e seguem as especificações a seguir:

- **Veículos convencionais:**

| TIPO | DESCRÍÇÃO |
|------|--|
| V1 | Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados. |
| V2 | Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça. |
| V3 | Veículo tipo microonibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados com bancos forrados e almofadados |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e limite permitido em lei.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada.

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratos para atuar na execução do objeto
- b) as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

Não será permitido, em hipótese alguma, a subcontratação dos serviços.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias.

Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação que regulamenta o transporte escolar e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- Ônibus: idade máxima de 10 anos;
- Van e Microonibus: idade máxima de 10 anos;

Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN.

Todos os veículos deverão realizar inspeção veicular feita por órgão ou empresa credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com as normas vigentes.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503, o Capítulo XIII e a Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014.

A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar, por frota própria:

- Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, *leasing* e outros meios legais;

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Das Condições de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato, cabendo à **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE** envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino poderá ocorrer de 2^a a 6^a feira – horário diurno, vespertino e noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

O horário de chegada à unidade escolar deverá ser 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o **CONTRATANTE** e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos.

Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias à empresa **CONTRATADA** via ofício ou correio eletrônico endereçado à **CONTRATADA** por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se a alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Execução.

A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira.

DOS CONDUTORES E MONITORES

O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH, conforme Resolução 923/2022 do CONTRAN e da Lei Federal 13.103/2015;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico “MONITOR”.

A presença do monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito.

Obs.: Um único monitor por veículo deve apoiar os alunos com necessidades especiais. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.

O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, e estar capacitados para:

- Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo **CONTRATANTE** para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o **CONTRATANTE** em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo **CONTRATANTE** com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao **CONTRATANTE**.

Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e no inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Em jornadas diurnas, o condutor deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

DA MANUTENÇÃO GERAL

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

SUPERVISÃO

A **CONTRATADA** deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

A **CONTRATADA** deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao **CONTRATANTE** quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado.

A **CONTRATADA** deverá possuir local adequado para abrigo dos veículos, devidamente localizado na cidade de Cerqueira César, para melhor fiscalização dos veículos por parte da Contratante e dos responsáveis pela Comissão de Fiscalização do transporte escolar.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, e de materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.

Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a **CONTRATADA** de assumir os serviços conforme o estabelecido.

Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Caso a **CONTRATADA** identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração ao **CONTRATANTE** e somente efetiva-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da **CONTRATADA** sem autorização expressa do **CONTRATANTE** será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:

- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e com o abastecimento de combustível.

Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, obedecendo às instruções a seguir:

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo **CONTRATANTE** de acordo com o itinerário estipulado.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros. Também deverá ser observado que:

- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;
- O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
- O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços; e
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.

Comunicar ao preposto do **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários.

Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao **CONTRATANTE** os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 01 (um) ano na função.

Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da **CONTRATADA**, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do **CONTRATANTE**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

Todo treinamento deverá ser emitido uma avaliação com nota dos funcionários treinados.

Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Comunicar ao **CONTRATANTE** quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao **CONTRATANTE**. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá anexar os respectivos currículos, ficando a cargo do **CONTRATANTE** aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará a recusa justificadamente para que a **CONTRATADA** efetue nova substituição/inclusão.

Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados.

Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus para seus empregados.

Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos veículos disponibilizados na prestação dos serviços (frota própria):

- Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou, no caso de veículo zero km ainda não registrado, apresentação de Nota Fiscal;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao artigo 130 do Código de Trânsito de Brasileiro;
- Apólice de seguro com cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos motoristas vinculados à prestação dos serviços:

- Cópia da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
- Certidão da CNH com histórico do motorista emitida pelo DETRAN com data de emissão máxima de 30 dias, que conste habilitação na categoria "D" e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na função de motorista.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos monitores vinculados à prestação dos serviços:

- Documento de Identificação constando idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada.

Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar.

Fornecer à **CONTRATADA** as listas com os nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato.

Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas.

Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA** qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, segura e eficiente, por meio de empresa especializada, visando atender aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes em áreas rurais, comunidades distantes ou regiões com dificuldade de acesso ao transporte público regular.

A solução compreende a disponibilização de veículos adequados, devidamente licenciados, com motorista habilitado, e em conformidade com as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como dos demais órgãos reguladores. Os veículos deverão possuir a capacidade adequada à demanda de cada rota, obedecendo aos limites legais de lotação, conservação, higiene e conforto.

A prestação dos serviços incluirá:

- A operação diária dos trajetos escolares, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os horários de entrada e saída das unidades escolares;
- A responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos alunos transportados, desde o ponto de embarque até o desembarque na escola e vice-versa;
- A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua plena operacionalidade e segurança;
- A substituição imediata dos veículos em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer intercorrência que comprometa o serviço;
- O cumprimento de todas as exigências legais, como contratação de motoristas capacitados, uso de cintos de segurança, sinalização adequada dos veículos, entre outros requisitos obrigatórios.

A contratação será formalizada mediante licitação pública, visando garantir a economicidade, legalidade e eficiência do serviço, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações aplicáveis.

A solução contempla ainda o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por equipe técnica da Administração Pública, com a finalidade de garantir a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos, assegurando a qualidade do transporte oferecido aos alunos da rede pública de ensino.

A adoção desta solução é imprescindível para assegurar o direito constitucional à educação, promovendo o acesso dos estudantes às instituições de ensino de forma segura, digna e regular, contribuindo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

redução da evasão escolar e a melhoria dos índices educacionais do Município.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será realizada no menor preço global.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Ficha 125 – Ensino Fundamental

Ficha 131 – Ensino Infantil

Ficha 145 – Fundo Municipal da Educação

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será a Sra. Adriana de Fátima Presente, Secretária Municipal de Educação e solicitante do processo.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto acima, declaro para os devidos fins que a contratação é viável, por atender os requisitos da lei, tanto na habilitação jurídica como orçamentária

Cerqueira César, 02 de julho de 2025.

**ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

| Linha | Dias Letivos | Descrição | Total KM |
|-------|--------------|---|-----------|
| 1 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 20 lugares da linha rural Santa Nélia com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira dias letivos, no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 47 km/dia Saída da Escola às 11:30: 45km/dia Saída da Escola às 14h: 39,6km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 131,6km</p> | 26.320 km |
| 2 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 16 lugares da linha Jamaica/ Serrinha/ Pouso Alegre/ Macuquinho/ Água da Fartura/ Morada do Sol/ Tronco do Alto com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 54km/dia Saída da escola às 21h: 54km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 108km</p> | 21.600 km |
| 3 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículos com capacidade mínima de 16 lugares da linha Macuco/ Jacuba/ Faz. Gávea/ Faz. Santa Cecilia/ Chácara Dona Laura com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 74km/dia Saída da escola às 21h: 74km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 148km</p> | 29.600 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|---|-----|---|-----------|
| 4 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Barreiro/ Chemba/ Água do Virado/ Jubran com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 67km/dia Saída da escola às 21h: 67km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 134km</p> | 26.800 km |
| 5 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Três Ranchos com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 39km/dia Saída da escola às 21h: 39km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 78km</p> | 15.600 km |
| 6 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 10 lugares da linha Jacutinga com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 58km/dia Saída da escola às 21h: 58km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 116km</p> | 23.200 km |
| 7 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Jacutinga com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 19h: 41km/dia Saída da escola às 23h: 41km/dia.</p> | 16.400 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|---|-----------|
| | | Total aproximado da linha por dia: 82km | |
| 8 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo adaptado com capacidade mínima de 45 lugares da linha Água da Fartura/ Macuquinho/ Serrinha com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 40 km/dia Saída da Escola às 11:30: 40km/dia Saída da Escola às 14h: 32km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 112km</p> | 22.400 km |
| 9 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 30 lugares da linha Água do Virado/ Pocinho/ Chemba/ FAICC com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 62 km/dia Saída da Escola às 11:30: 62km/dia Saída da Escola às 14h: 55km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 179km</p> | 35.800 km |
| 10 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 30 lugares da linha Erina/ Granja Colorado/ Distrito com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 22 km/dia Saída da Escola às 11:30: 22km/dia Saída da Escola às 14h: 22km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 66km</p> | 13.200 km |
| 11 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 45 lugares da linha Barreiro/ Jubran</p> | 27.200 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|---|-----------|
| | | <p>com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 69 km/dia Saída da Escola às 11:30: 69km/dia Saída da Escola às 14h: 58km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 196km</p> | |
| 12 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL</p> <p>- "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 35 lugares da linha Jacuba/ Faz. São Luiz/ Serrinha com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 48 km/dia Saída da Escola às 11:30: 44km/dia Saída da Escola às 14h: 38km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 130km</p> | 26.000 km |
| 13 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL</p> <p>- "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 40 lugares da linha Macuco/Faz. Gávea com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 80 km/dia Saída da Escola às 11:30: 70km/dia Saída da Escola às 14h: 63km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 214km</p> | 42.800 km |
| 14 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL</p> <p>- "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Rio Novo/ Toluca/ Santa Paula com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 61 km/dia Saída da Escola às 11:30: 61km/dia</p> | 35.000 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|--|-----------|
| | | Saída da Escola às 14h: 53km/dia. Total aproximado da linha por dia: 175km | |
| 15 | 200 | TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 26 lugares da linha Samara/ Barbosa com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário: Entrada das escolas às 7h: 43 km/dia Saída da Escola às 11:30: 43km/dia Saída da Escola às 14h: 43km/dia. Total aproximado da linha por dia: 129km | 25.800 km |

Os veículos de transporte escolar são do tipo convencional e seguem as especificações a seguir:

- **Veículos convencionais:**

| TIPO | DESCRÍÇÃO |
|------|---|
| V1 | Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados. |
| V2 | Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça. |
| V3 | Veículo tipo microonibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados com bancos forrados e almofadados |

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e limite permitido em lei.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada.

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

a) a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratos para atuar na execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- b) as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

Não será permitido, em hipótese alguma, a subcontratação dos serviços.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias.

Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação que regulamenta o transporte escolar e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- Ônibus: idade máxima de 10 anos;
- Van e Microonibus: idade máxima de 10 anos;

Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN.

Todos os veículos deverão realizar inspeção veicular feita por órgão ou empresa credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com as normas vigentes.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503, o Capítulo XIII e a Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014.

A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar, por frota própria:

- Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, *leasing* e outros meios legais;

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Das Condições de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato, cabendo à **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE** envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino poderá ocorrer de 2^a a 6^a feira – horário diurno, vespertino e noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

O horário de chegada à unidade escolar deverá ser 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o **CONTRATANTE** e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias à empresa **CONTRATADA** via ofício ou correio eletrônico endereçado à **CONTRATADA** por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se a alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Execução.

A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira.

DOS CONDUTORES E MONITORES

O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH, conforme Resolução 923/2022 do CONTRAN e da Lei Federal 13.103/2015;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico "MONITOR".

A presença do monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Obs.: Um único monitor por veículo deve apoiar os alunos com necessidades especiais. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.

O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, e estar capacitados para:

- Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo **CONTRATANTE** para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o **CONTRATANTE** em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo **CONTRATANTE** com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao **CONTRATANTE**.

Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e no inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Em jornadas diuturnas, o condutor deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

DA MANUTENÇÃO GERAL

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

SUPERVISÃO

A **CONTRATADA** deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A **CONTRATADA** deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao **CONTRATANTE** quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado.

A **CONTRATADA** deverá possuir local adequado para abrigo dos veículos, devidamente localizado na cidade de Cerqueira César, para melhor fiscalização dos veículos por parte da Contratante e dos responsáveis pela Comissão de Fiscalização do transporte escolar.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, e de materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.

Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a **CONTRATADA** de assumir os serviços conforme o estabelecido.

Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Caso a **CONTRATADA** identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração ao **CONTRATANTE** e somente efetiva-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da **CONTRATADA** sem autorização expressa do **CONTRATANTE** será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:

- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e com o abastecimento de combustível.

Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, obedecendo às instruções a seguir:

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo **CONTRATANTE** de acordo com o itinerário estipulado.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros. Também deverá ser observado que:

- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;
- O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
- O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços; e
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.

Comunicar ao preposto do **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários.

Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**.

Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao **CONTRATANTE** os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 01 (um) ano na função.

Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da **CONTRATADA**, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do **CONTRATANTE**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

Todo treinamento deverá ser emitido uma avaliação com nota dos funcionários treinados.

Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Comunicar ao **CONTRATANTE** quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao **CONTRATANTE**. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá anexar os respectivos currículos, ficando a cargo do **CONTRATANTE** aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará a recusa justificadamente para que a **CONTRATADA** efetue nova substituição/inclusão.

Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados.

Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus para seus empregados.

Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos veículos disponibilizados na prestação dos serviços (frota própria):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou, no caso de veículo zero km ainda não registrado, apresentação de Nota Fiscal;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao artigo 130 do Código de Trânsito de Brasileiro;
- Apólice de seguro com cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos motoristas vinculados à prestação dos serviços:

- Cópia da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
- Certidão da CNH com histórico do motorista emitida pelo DETRAN com data de emissão máxima de 30 dias, que conste habilitação na categoria "D" e ausência infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na função de motorista.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos monitores vinculados à prestação dos serviços:

- Documento de Identificação constando idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada.

Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar.

Fornecer à **CONTRATADA** as listas com os nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato.

Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas.

Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA** qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

Descrição da Solução

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, segura e eficiente, por meio de empresa especializada, visando atender aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes em áreas rurais, comunidades distantes ou regiões com dificuldade de acesso ao transporte público regular.

A solução compreende a disponibilização de veículos adequados, devidamente licenciados, com motorista habilitado, e em conformidade com as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como dos demais órgãos reguladores. Os veículos deverão possuir a capacidade adequada à demanda de cada rota, obedecendo aos limites legais de lotação, conservação, higiene e conforto.

A prestação dos serviços incluirá:

- A operação diária dos trajetos escolares, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os horários de entrada e saída das unidades escolares;
- A responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos alunos transportados, desde o ponto de embarque até o desembarque na escola e vice-versa;
- A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua plena operacionalidade e segurança;
- A substituição imediata dos veículos em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer intercorrência que comprometa o serviço;
- O cumprimento de todas as exigências legais, como contratação de motoristas capacitados, uso de cintos de segurança, sinalização adequada dos veículos, entre outros requisitos obrigatórios.

A contratação será formalizada mediante licitação pública, visando garantir a economicidade, legalidade e eficiência do serviço, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações aplicáveis.

A solução contempla ainda o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por equipe técnica da Administração Pública, com a finalidade de garantir a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos, assegurando a qualidade do transporte oferecido aos alunos da rede pública de ensino.

A adoção desta solução é imprescindível para assegurar o direito constitucional à educação, promovendo o acesso dos estudantes às instituições de ensino de forma segura, digna e regular, contribuindo para a redução da evasão escolar e a melhoria dos índices educacionais do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de qualidade: Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL**

Onde “ \geq ” maior ou igual e “ \leq ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ofertado para esta licitação – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EQUIVALENTES A 50% DA QUILOMETRAGEM DE CADA LINHA.

Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Educação

A visita técnica deverá ser realizada nas linhas/percursos das linhas pertencentes ao objeto, sendo que a visita deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César, até 01 (um) dia antes do certame. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

A realização de visita técnica é de suma importância para as empresas interessadas na participação do processo para conhecimento do trajeto caso sejam vencedoras do processo, bem como para conhecimento das particularidades do trajeto.

DECLARAÇÕES:

Declaração de que os veículos a serem utilizados para execução do objeto desta licitação, tem menos de 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente.

Declaração assinada pelo representante da empresa de que se contratada, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro

Declaração da licitante de que correrão por sua conta e risco despesas decorrentes de mão-de-obra, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados

Declaração da licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Declaração assinada pelo representante da empresa que cumprirá com as normas relativas a saúde e segurança no trabalho de seus empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para condução dos veículos para transporte escolar, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

Declaração que após assinatura do contrato providenciará local devidamente adequado para abrigar os veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se não o fizer, poderá sofrer as penalidades previstas no instrumento contratual.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Após a sessão e adjudicação por parte da pregoeira, a empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada no termo de referência (documentos dos veículos, documentos dos motoristas e monitores, laudos de vistoria, etc) para assinatura contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como disponibilizar a frota dos veículos para inspeção por parte da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de não apresentação de qualquer um dos itens do termo de referência, o contrato não será assinado e será convocada as licitantes remanescentes.

FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sra. Adriana de Fátima Presente, Secretária Municipal de Educação para realizar a gestão do instrumento contratual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será realizada no menor preço global.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e limite permitido em lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada.

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratos para atuar na execução do objeto
- b) as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 125 – Ensino Fundamental

Ficha 131 – Ensino Infantil

Ficha 145 – Fundo Municipal da Educação

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 02 de julho de 2025.

**ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/25

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE
CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE**, brasileira, Secretária Municipal de Educação, portadora de Cédula de Identidade RG nº 27.641.884-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 180.934.768-81, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____ / _____ - _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ / ___, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ - ___, residente e domiciliado(a) na _____ nº ____, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 090/24 – Processo Licitatório nº 115/24, de 22 de agosto de 2025**, fica a empresa _____ para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Valor unitário | Valor total Global |
|------|-----------|--------|---------|----------------|--------------------|
| | | | | | |

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e limite permitido em lei.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada.

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto
- as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).
- Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

Não será permitido, em hipótese alguma, a subcontratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias.

Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação que regulamenta o transporte escolar e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- Ônibus: idade máxima de 10 anos;
- Van e Microonibus: idade máxima de 10 anos;

Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN.

Todos os veículos deverão realizar inspeção veicular feita por órgão ou empresa credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com as normas vigentes.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503, o Capítulo XIII e a Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar, por frota própria:

- Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, *leasing* e outros meios legais;

Descrição dos Serviços

Das Condições de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato, cabendo à **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE** envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino poderá ocorrer de 2^a a 6^a feira – horário diurno, vespertino e noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

O horário de chegada à unidade escolar deverá ser 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o **CONTRATANTE** e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos.

Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias à empresa **CONTRATADA** via ofício ou correio eletrônico endereçado à **CONTRATADA** por meio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se a alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Execução.

A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira.

DOS CONDUTORES E MONITORES

O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH, conforme Resolução 923/2022 do CONTRAN e da Lei Federal 13.103/2015;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico "MONITOR".

A presença do monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito.

Obs.: Um único monitor por veículo deve apoiar os alunos com necessidades especiais. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.

O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, e estar capacitados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo **CONTRATANTE** para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o **CONTRATANTE** em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo **CONTRATANTE** com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao **CONTRATANTE**.

Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e no inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Em jornadas diuturnas, o condutor deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

DA MANUTENÇÃO GERAL

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

SUPERVISÃO

A **CONTRATADA** deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

A **CONTRATADA** deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao **CONTRATANTE** quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A **CONTRATADA** deverá possuir local adequado para abrigo dos veículos, devidamente localizado na cidade de Cerqueira César, para melhor fiscalização dos veículos por parte da Contratante e dos responsáveis pela Comissão de Fiscalização do transporte escolar.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, e de materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.

Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a **CONTRATADA** de assumir os serviços conforme o estabelecido.

Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Caso a **CONTRATADA** identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração ao **CONTRATANTE** e somente efetiva-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da **CONTRATADA** sem autorização expressa do **CONTRATANTE** será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:

- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e com o abastecimento de combustível.

Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, obedecendo às instruções a seguir:

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo **CONTRATANTE** de acordo com o itinerário estipulado.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros. Também deverá ser observado que:

- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;
- O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
- O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços; e
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.

Comunicar ao preposto do **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários.

Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**.

Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao **CONTRATANTE** os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 01 (um) ano na função.

Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da **CONTRATADA**, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do **CONTRATANTE**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

Todo treinamento deverá ser emitido uma avaliação com nota dos funcionários treinados.

Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Comunicar ao **CONTRATANTE** quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao **CONTRATANTE**. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá anexar os respectivos currículos, ficando a cargo do **CONTRATANTE** aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará a recusa justificadamente para que a **CONTRATADA** efetue nova substituição/inclusão.

Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados.

Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus para seus empregados.

Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos veículos disponibilizados na prestação dos serviços (frota própria):

- Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou, no caso de veículo zero km ainda não registrado, apresentação de Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao artigo 130 do Código de Trânsito de Brasileiro;
- Apólice de seguro com cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos motoristas vinculados à prestação dos serviços:

- Cópia da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
- Certidão da CNH com histórico do motorista emitida pelo DETRAN com data de emissão máxima de 30 dias, que conste habilitação na categoria "D" e ausência infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na função de motorista.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos monitores vinculados à prestação dos serviços:

- Documento de Identificação constando idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada.

Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar.

Fornecer à **CONTRATADA** as listas com os nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato.

Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas.

Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA** qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

02.05.03 – Ensino Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.05 – Fundo Municipal da Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 090/25**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta ultima vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato e de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 090/25 – Processo nº 115/25.**

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratos para atuar na execução do objeto
- b) as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).

c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA –VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. prazo de vigência do contrato: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e limite permitido em lei.

6.2. das condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 090/25 – Processo nº 115/25.**

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratos para atuar na execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- b) as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).
c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 090/25 – Processo nº 115/25 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

10.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, e de materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.

Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a **CONTRATADA** de assumir os serviços conforme o estabelecido.

Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Caso a **CONTRATADA** identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração ao **CONTRATANTE** e somente efetiva-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da **CONTRATADA** sem autorização expressa do **CONTRATANTE** será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:

- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e com o abastecimento de combustível.

Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, obedecendo às instruções a seguir:

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo **CONTRATANTE** de acordo com o itinerário estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros. Também deverá ser observado que:

- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;
- O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
- O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços; e
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.

Comunicar ao preposto do **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários.

Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**.

Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao **CONTRATANTE** os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 01 (um) ano na função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da **CONTRATADA**, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do **CONTRATANTE**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

Todo treinamento deverá ser emitido uma avaliação com nota dos funcionários treinados.

Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Comunicar ao **CONTRATANTE** quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao **CONTRATANTE**. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá anexar os respectivos currículos, ficando a cargo do **CONTRATANTE** aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará a recusa justificadamente para que a **CONTRATADA** efetue nova substituição/inclusão.

Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados.

Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus para seus empregados.

Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos veículos disponibilizados na prestação dos serviços (frota própria):

- Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou, no caso de veículo zero km ainda não registrado, apresentação de Nota Fiscal;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao artigo 130 do Código de Trânsito de Brasileiro;
- Apólice de seguro com cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos motoristas vinculados à prestação dos serviços:

- Cópia da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
- Certidão da CNH com histórico do motorista emitida pelo DETRAN com data de emissão máxima de 30 dias, que conste habilitação na categoria "D" e ausência infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na função de motorista.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos monitores vinculados à prestação dos serviços:

- Documento de Identificação constando idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor deste contrato será a Secretaria Municipal de Educação, Sra. Adriana de Fátima Presente, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 090/25– Processo nº 115/25.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, __ de _____ de 2025.

ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/25-Processo nº 115/25

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com o valor unitário do KM e global.

3. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

| Linha | Dias Letivos | Descrição | Total KM |
|-------|--------------|---|-----------|
| 1 | 200 | TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 20 lugares da linha rural Santa Nélia com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira dias letivos, no horário: Entrada das escolas às 7h: 47 km/dia Saída da Escola às 11:30: 45km/dia Saída da Escola às 14h: 39,6km/dia. Total aproximado da linha por dia: 131,6km | 26.320 km |
| 2 | 200 | TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 16 lugares da linha Jamaica/ Serrinha/ Pouso Alegre/ Macuquinho/ Água da Fartura/ Morada do Sol/ Tronco do Alto com motorista e monitor sob | 21.600 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|---|-----|--|-----------|
| | | <p>responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 54km/dia Saída da escola às 21h: 54km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 108km</p> | |
| 3 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículos com capacidade mínima de 16 lugares da linha Macuco/ Jacuba/ Faz. Gávea/ Faz. Santa Cecilia/ Chácara Dona Laura com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 74km/dia Saída da escola às 21h: 74km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 148km</p> | 29.600 km |
| 4 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Barreiro/ Chemba/ Água do Virado/ Jubran com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 67km/dia Saída da escola às 21h: 67km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 134km</p> | 26.800 km |
| 5 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Três Ranchos com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 39km/dia Saída da escola às 21h: 39km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 78km</p> | 15.600 km |
| 6 | 200 | TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de | 23.200 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|---|-----|---|-----------|
| | | <p>Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 10 lugares da linha Jacutinga com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 14h15: 58km/dia Saída da escola às 21h: 58km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 116km</p> | |
| 7 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Jacutinga com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada da escola às 19h: 41km/dia Saída da escola às 23h: 41km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 82km</p> | 16.400 km |
| 8 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo adaptado com capacidade mínima de 45 lugares da linha Água da Fartura/ Macuquinho/ Serrinha com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 40 km/dia Saída da Escola às 11:30: 40km/dia Saída da Escola às 14h: 32km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 112km</p> | 22.400 km |
| 9 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 30 lugares da linha Água do Virado/ Pocinho/ Chemba/ FAICC com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 62 km/dia</p> | 35.800 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|--|-----------|
| | | <p>Saída da Escola às 11:30: 62km/dia Saída da Escola às 14h: 55km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 179km</p> | |
| 10 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 30 lugares da linha Erina/ Granja Colorado/ Distrito com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 22 km/dia Saída da Escola às 11:30: 22km/dia Saída da Escola às 14h: 22km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 66km</p> | 13.200 km |
| 11 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 45 lugares da linha Barreiro/ Jubran com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 69 km/dia Saída da Escola às 11:30: 69km/dia Saída da Escola às 14h: 58km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 196km</p> | 27.200 km |
| 12 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 35 lugares da linha Jacuba/ Faz. São Luiz/ Serrinha com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 48 km/dia Saída da Escola às 11:30: 44km/dia Saída da Escola às 14h: 38km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 130km</p> | 26.000 km |
| 13 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com</p> | 42.800 km |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | | | |
|----|-----|--|-----------|
| | | <p>capacidade mínima de 40 lugares da linha Macuco/Faz. Gávea com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 80 km/dia Saída da Escola às 11:30: 70km/dia Saída da Escola às 14h: 63km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 214km</p> | |
| 14 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 12 lugares da linha Rio Novo/ Toluca/ Santa Paula com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 61 km/dia Saída da Escola às 11:30: 61km/dia Saída da Escola às 14h: 53km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 175km</p> | 35.000 km |
| 15 | 200 | <p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL - "Serviço de Transporte Escolar através de 1 veículo com capacidade mínima de 26 lugares da linha Samara/ Barbosa com motorista e monitor sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário:</p> <p>Entrada das escolas às 7h: 43 km/dia Saída da Escola às 11:30: 43km/dia Saída da Escola às 14h: 43km/dia.</p> <p>Total aproximado da linha por dia: 129km</p> | 25.800 km |

Os veículos de transporte escolar são do tipo convencional e seguem as especificações a seguir:

- Veículos convencionais:

| TIPO | DESCRÍÇÃO |
|------|--|
| V1 | Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

| | |
|-----------|---|
| | almofadados. |
| V2 | Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça. |
| V3 | Veículo tipo microonibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados com bancos forrados e almofadados |

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e limite permitido em lei.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada.

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratos para atuar na execução do objeto
- b) as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

Não será permitido, em hipótese alguma, a subcontratação dos serviços.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias.

Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação que regulamenta o transporte escolar e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- Ônibus: idade máxima de 10 anos;
- Van e Microonibus: idade máxima de 10 anos;

Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Todos os veículos deverão realizar inspeção veicular feita por órgão ou empresa credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com as normas vigentes.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503, o Capítulo XIII e a Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014.

A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar, por frota própria:

- Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, *leasing* e outros meios legais;

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Das Condições de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato, cabendo à **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE** envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino poderá ocorrer de 2^a a 6^a feira – horário diurno, vespertino e noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

O horário de chegada à unidade escolar deverá ser 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o **CONTRATANTE** e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos.

Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias à empresa **CONTRATADA** via ofício ou correio eletrônico endereçado à **CONTRATADA** por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se a alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Execução.

A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira.

DOS CONDUTORES E MONITORES

O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH, conforme Resolução 923/2022 do CONTRAN e da Lei Federal 13.103/2015;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico “MONITOR”.

A presença do monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito.

Obs.: Um único monitor por veículo deve apoiar os alunos com necessidades especiais. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.

O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, e estar capacitados para:

- Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo **CONTRATANTE** para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o **CONTRATANTE** em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo **CONTRATANTE** com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao **CONTRATANTE**.

Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e no inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Em jornadas diuturnas, o condutor deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

DA MANUTENÇÃO GERAL

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

SUPERVISÃO

A **CONTRATADA** deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

A **CONTRATADA** deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao **CONTRATANTE** quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado.

A **CONTRATADA** deverá possuir local adequado para abrigo dos veículos, devidamente localizado na cidade de Cerqueira César, para melhor fiscalização dos veículos por parte da Contratante e dos responsáveis pela Comissão de Fiscalização do transporte escolar.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, e de materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a **CONTRATADA** de assumir os serviços conforme o estabelecido.

Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Caso a **CONTRATADA** identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração ao **CONTRATANTE** e somente efetiva-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da **CONTRATADA** sem autorização expressa do **CONTRATANTE** será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:

- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e com o abastecimento de combustível.

Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, obedecendo às instruções a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo **CONTRATANTE** de acordo com o itinerário estipulado.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros. Também deverá ser observado que:

- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;
- O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
- O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
- O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços; e
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Comunicar ao preposto do **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários.

Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**.

Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao **CONTRATANTE** os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 01 (um) ano na função.

Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da **CONTRATADA**, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do **CONTRATANTE**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

Todo treinamento deverá ser emitido uma avaliação com nota dos funcionários treinados.

Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Comunicar ao **CONTRATANTE** quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao **CONTRATANTE**. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá anexar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

respectivos currículos, ficando a cargo do **CONTRATANTE** aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará a recusa justificadamente para que a **CONTRATADA** efetue nova substituição/inclusão.

Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados.

Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus para seus empregados.

Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos veículos disponibilizados na prestação dos serviços (frota própria):

- Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou, no caso de veículo zero km ainda não registrado, apresentação de Nota Fiscal;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao artigo 130 do Código de Trânsito de Brasileiro;
- Apólice de seguro com cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos motoristas vinculados à prestação dos serviços:

- Cópia da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
- Certidão da CNH com histórico do motorista emitida pelo DETRAN com data de emissão máxima de 30 dias, que conste habilitação na categoria "D" e ausência infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na função de motorista.

Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos monitores vinculados à prestação dos serviços:

- Documento de Identificação constando idade superior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro).

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada.

Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar.

Fornecer à **CONTRATADA** as listas com os nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato.

Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas.

Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA** qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

- a) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;
- b) das **condições de pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Os pagamentos serão realizados de acordo com o KM rodado referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestado pelos servidores responsáveis. A empresa contratada deverá apresentar relatório com data, KM inicial, KM final, linha percorrida, assinatura do motorista responsável e sócio da empresa contratada. Os relatórios deverão ser apresentados por GPS para que haja fidedignidade nos KM rodados pela empresa contratada.

O pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da folha de pagamento dos funcionários contratos para atuar na execução do objeto
- b) as guias GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS).
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

- c) do **prazo de vigência do contrato**: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e limite permitido em lei.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.